CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

PROCESSO INTERNO

CRCMG	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	028/2019
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	002/2019 – Inexigibilidade
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2019
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO DA LICITAÇÃO	Locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na Rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 55.590-000.
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	28/01/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	-
VOLUME	1/1

CRCMG

Solicitação de compra

9546

Pedido de: Material **Gerência/Assessoria solicitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Emitido em: 29/01/2019 **Data para entrega:** 11/09/2019

Justificativa: Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Alem disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades. O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta. Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

Quantidade	Descrição do material ou serviço
1	Locação de 01 (um) stand para feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

[redacted]ro do centro de custo: 324 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Valor disponível: R$ 61.375,00

Valor estimado: R$ 50.000,00

Funcionário da equipe de planejamento da aquisição:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

[redacted]

Assinado por JULIO CESAR DA SILVA (89031270644) Data: 29/01/2019 11:07:27

Assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS (38454572600) Data: 29/01/2019 11:40:12

APECICON
Academia Pernambucana
de Ciências Contábeis

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

A GEA DK.

Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC

Recife (PE), 24 de setembro de 2018.

À Senhora
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Belo Horizonte (MG)

Assunto: **XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista**

Senhora Presidente,

1 A Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (APECICON) com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) está promovendo um importante evento para o cenário contábil: o XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (XII ENMC), no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Porto de Galinhas, em Porto de Galinhas (PE).

2 O Encontro visa reunir profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino.

3 Cientes da importância que a troca de informações e experiências que tais encontros proporcionam, convidamos Vossa Senhoria a participar do evento e apoiar na divulgação, para tanto apresentamos a seguir as informações sobre a Feira de Negócios e Oportunidades e as vantagens reservadas para este conselho regional:

> Feira de Negócios e Oportunidades: Cota Ouro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com direito: a um estande de 18m², com mobiliário e montagem básica, inserção da logomarca em destaque no site do evento com link, logomarca nos folders eletrônicos e impressos, inserção de material nas pastas do evento, logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto, logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal, logomarca na programação oficial do evento, logomarca no vídeo institucional do evento, logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções, logomarca nos totens e placas de sinalização interna, citações públicas durante o evento nas salas de eventos paralelos, disponibilização do mailing dos participantes do evento, 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento, credenciais de expositor e credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

4. Para o nosso público, estimado em 1.200 participantes, a presença de Vossa Senhoria será motivo de honra, em especial pelo respeito à sua trajetória de lutas e vitórias.

5. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (81) 2122-6040 ou pelo e-mail: feiraenmc@cfc.org.br.

Atenciosamente,

Contador Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente da Academia

Planta da



PISO 01



PISO 02

TIPO	DIAMANTE 24m²	OURO 18m²	PRATA 15m²	PALÁDIO 12m²	BRONZE 9m²
1. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;	SIM	SIM	SIM		
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;				SIM	SIM
3. Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;	SIM	SIM	SIM		
4. Logomarca nos certificados e crachás.	SIM	SIM			
5. Inserção de material nas pastas do evento;	SIM	SIM	SIM		
6. Logomarca nos banners do receptivo do aeroporto;	SIM	SIM			
7. Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;	SIM	SIM			
8. Logomarca no vídeo institucional do evento;	SIM	SIM			
9. Logomarca na programação oficial do evento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;	SIM	SIM			
11. Logomarca nos totens e placas de sinalização interna;	SIM	SIM			
12. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
13. Inscrições cortesia para todo o evento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	6	4	3	2	1
14. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
15. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Disponibilização de internet no estande.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
17. Citações públicas durante o evento;	SIM	SIM	SIM		
18. Montagem básica e mobiliário.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
19. Credenciais de estacionamento (DEFINIR QUANTIDADES)	SIM	SIM	SIM		

R$ 80.000,00

1. Estande de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
4. Logomarca nos certificados e crachás;
5. Inserção de material nas pastas do evento;
6. Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
7. Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
8. Logomarca no vídeo institucional do evento;
9. Logomarca na programação oficial do evento;
10. Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
11. Logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
12. Citações públicas durante o evento;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
14. 6 (seis) inscrições cortesia para todo o evento;
15. Credenciais de estacionamento (definir quantidades);
16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
17. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios;
18. Disponibilização de internet no estande (a definir);
19. Montagem básica e mobiliário.

unidades

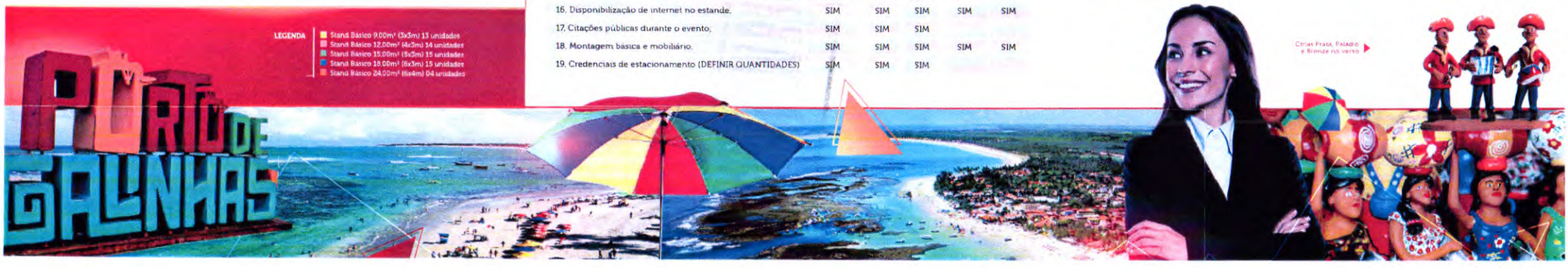
R$ 50.000,00

1. Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
4. Logomarca nos certificados e crachás;
5. Inserção de material nas pastas do evento;
6. Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
7. Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
8. Logomarca na programação oficial do evento;
9. Logomarca no vídeo institucional do evento;
10. Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
11. Logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
12. Citações públicas durante o evento;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
14. 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento;
15. Credenciais de estacionamento (definir quantidades);
16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
17. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios
18. Disponibilização de internet no estande (a definir);
19. Montagem básica e mobiliário.

LEGENDA

- Stand Básico 9.00m² (3x3m) 13 unidades
- Stand Básico 12.00m² (4x3m) 14 unidades
- Stand Básico 15.00m² (5x3m) 15 unidades
- Stand Básico 18.00m² (6x3m) 15 unidades
- Stand Básico 24.00m² (6x4m) 04 unidades

Cotas Prata, Paládio e Bronze no verso



CONTABILIDADE — CONSELHO REGIONAL

APRESENTAÇÃO

O ano de 2019 será marcado pela realização de um grande evento da Contabilidade. Trata-se do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que, dessa vez, acontecerá na paradisíaca praia de Porto de Galinhas, no Estado de Pernambuco, no período de 11 a 13 de setembro de 2019.

Responsável por sua realização, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade contam com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) e a organização da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon).

Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar a participação feminina no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada dois anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil.

Em Porto de Galinhas, os participantes serão convidados a usufruir de eclética e rica programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a sua atualização e capacitação.

Ao aliar a programação técnica à social, a inteligente e estratégica escolha da cidade pernambucana vem oferecer o momento propício para a troca de múltiplas experiências e a integração profissional. Detentora do título de uma das praias mais bonitas do Brasil, Porto de Galinhas esbanja beleza, principalmente por abrigar piscinas naturais e por oferecer passeios variados, artesanato diferenciado e gastronomia peculiar.

E assim, os Encontros Nacionais da Mulher Contabilista seguem a sua trajetória. Com o alcance da necessária credibilidade e da plena maturidade, tornaram-se capazes de nortear as demandas mais urgentes do universo contábil feminino, constituindo-se em um fórum permanente para a manifestação natural da tendência evolutiva da mulher contabilista brasileira.



unidades
R$ 30.000,00

1. Estande de 15m² em área da feira de negócios;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
4. Inserção de material nas pastas do evento;
5. Logomarca na programação oficial do evento;
6. Citações públicas durante o evento;
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
8. 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
9. Credenciais de estacionamento (definir quantidades);
10. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
11. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios
12. Disponibilização de internet no estande (a definir);
13. Montagem básica e mobiliário.

unidades
R$ 30.000,00

1. Estande de 12m² em área da feira de negócios;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
3. Logomarca na programação oficial do evento;
4. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
5. 2 (duas) inscrições cortesia para todo o evento;
6. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
7. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios
8. Disponibilização de internet no estande (a definir);
9. Montagem básica e mobiliário.

unidades
R$ 15.000,00

1. Estande de 9m² em área da feira de negócios;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
3. Logomarca na programação oficial do evento;
4. Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
5. 1 (uma) inscrição cortesia para todo o evento;
6. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
7. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios
8. Disponibilização de internet no estande (a definir);
9. Montagem básica e mobiliário.

ESTANDES	TAMANHO	QTDE	VALOR UNIT
DIAMANTE INSTITUCIONAL	24	4	R$ 80.000,00
OURO INSTITUCIONAL	18	15	R$ 50.000,00
PRATA	15	15	R$ 30.000,00
PALADIO	12	14	R$ 20.000,00
BRONZE	9	13	R$ 15.000,00

Realização: CFC · CRCPE · CRCPE Mulher · Sistema CFC/CRCs

Organização: APECICON Academia Pernambucana de Ciências Contábeis

E-mail: feiraenmc@cfc.org.br

Lucélia Lecheta: + 55 (41) 98416-2262 / 3626-1113 | Dorgivânia Arraes: + 55 (81) 99262-7877 / 2122-6061
Rogério Marotta: + 55 (31) 99611-6167 / 3269-8400 | Gerson Macedo: + 55 (41) 99962-3085 / 3360-4704
Marlene Pasquinelli: + 55 (11) 99627-0529 / 3824-5400 – Ramal 1251 | Paula Rocha: + 55 (61) 3314-9674

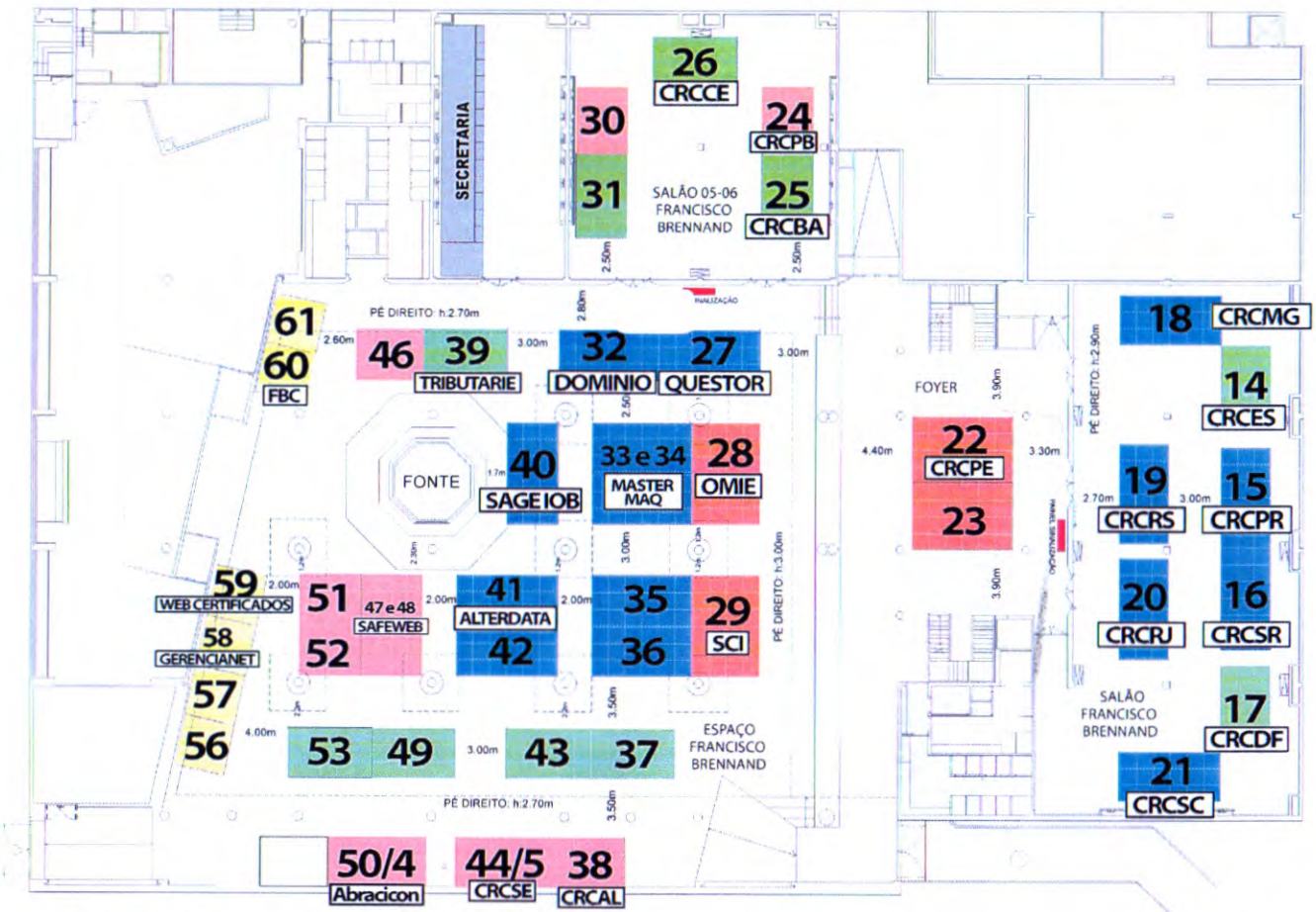
Hospedagens: Pontestur - eventos@pontestur.com.br - (81) 3302-4516 ou 3302-4549

XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista

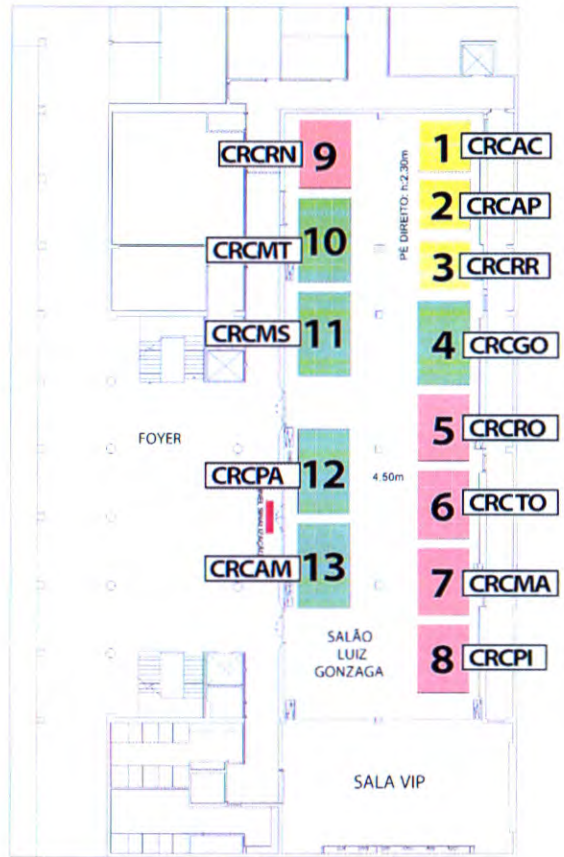
11 a 13.9.2019 • Porto de Galinhas (PE)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



PISO 01



PISO 02

CONTABILIDADE — CONSELHO REGIONAL DE

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Documento de Formalização da Demanda

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante	DVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	Área/Setor	GEDEP
E-mail	gedep@crcmg.org.br	Telefone(s)	(31)32698410

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de 01 *stand* para feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

3. JUSTIFICATIVA

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Alem disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados a serem alcançados pela contratação dos serviços são:

O desenvolvimento educacional continuo do profissional da contabilidade, em especial da mulher contabilista na vida social e politica do Brasil, com destaque ao:

- empreendedorismo; e
- participação da mulher.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica nº 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.".

6. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho do CRC - A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CRC para o exercício de 2019, no Projeto 3005 Apoio a realização de eventos na área contábil, cuja rubrica segue listada:

- 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

7. ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA E CARIMBO
NOME: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CRCMG
DATA: 28/01/2019

8. APROVADO

ASSINATURA E CARIMBO
NOME: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO OPERACIONAL DO CRCMG
DATA: 28/01/2019

DELIBERAÇÃO CRCMG N.º 195, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Processo Interno n.º 003/2019, referente à participação do CRCMG no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprovar o Processo Interno CRCMG n.º 003/2019, referente à participação do CRCMG no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas - PE.

Art. 2º Além da representação oficial da Presidente do CRCMG, participarão do evento quatro integrantes do Conselho Diretor, dez integrantes do Grupo de Estudos Técnicos da Mulher Empreendedora e dez integrantes do Plenário, sendo seis conselheiras efetivas e quatro suplentes, selecionadas conforme os critérios constantes na Resolução CRCMG n.º 365/2015, e, ainda, quatro funcionárias do CRCMG.

Art. 3º Fica aprovada a aquisição de um estande para o CRCMG no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Aprovada na 1ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 25 de janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 10

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	• Vinicius Tadeu Rezende Rosa • Andreza Maia Bitarães • Davidson Volpe Junqueira

1. Necessidade da Contratação

1.1. Locação de espaço na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

2.3. Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.4. O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

2.5. Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCMG

3.1. Centro de custo: 324. Projeto: 3005 – Apoio À Realização De Eventos Da Área Contábil. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026- Locação De Bens Móveis, Máquinas E Equipamentos.

3.2. Objetivos: Propiciar o desenvolvimento do Programa de Educação Continuada, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

3.3. Justificativa: Em cumprimento à finalidade institucional, o sistema CFC/CRCS desenvolve Programa de Educação Continuada que oferece suporte preventivo para que os profissionais da contabilidade conduzam suas atividades de acordo com as normas estabelecidas para o exercício da profissão. este projeto visa fomentar o apoio do

sistema em ações que estimulem o aperfeiçoamento e a busca da excelência do conhecimento e do desempenho do profissional da contabilidade.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

4.1.1. Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

4.1.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

4.1.4. Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;

b) Comprovar a citação do CRC, conforme estande contratado;

c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.

e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 1.458/2013, que dispõe sobre o Regimento do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
- Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs;
- Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.
- Resolução CRCMG n.º 404/2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1. Os espaços disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela entidade responsável pela execução do Encontro são os seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 12

Estandes	Tamanho	Qtde	Valor Unit.
Diamante Institucional	24m²	04	R$ 80.000,00
Ouro Institucional	18m²	15	R$ 50.000,00
Prata	15m²	15	R$ 30.000,00
Paládio	12m²	14	R$ 20.000,00
Bronze	09m²	13	R$ 15.000,00

6.2. Características dos estandes

6.2.1. Estande **Diamante Institucional** possui as seguintes características:

a) Estande de 24m² em área privilegiada da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
d) Logomarca nos certificados e crachás;
e) Inserção de material nas pastas do evento;
f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
i) Logomarca na programação oficial do evento;
j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
l) Citações públicas durante o evento;
m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
n) 6 (seis) inscrições cortesia para todo o evento;
o) Credenciais de estacionamento
p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
r) Disponibilização de internet no estande; e
s) Montagem básica e mobiliário.

6.2.2. Estande **Ouro Institucional** possui as seguintes características:

a) Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
d) Logomarca nos certificados e crachás;
e) Inserção de material nas pastas do evento;
f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
i) Logomarca na programação oficial do evento;
j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
l) Citações públicas durante o evento;
m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
n) 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento;
o) Credenciais de estacionamento
p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;

r) Disponibilização de internet no estande; e
s) Montagem básica e mobiliário.

6.2.3. Estande **Prata** possui as seguintes características:

a) Estande de 15m² em área da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
d) Inserção de material nas pastas do evento;
e) Logomarca na programação oficial do evento;
f) Citações públicas durante o evento;
g) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
h) 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
i) Credenciais de estacionamento;
j) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
k) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
l) Disponibilização de internet no estande; e
m) Montagem básica e mobiliário.

6.2.4. Estande **Paládio** possui as seguintes características:

a) Estande de 12m² em área da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
c) Logomarca na programação oficial do evento;
d) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
e) 02 (duas) inscrições cortesia para todo o evento;
f) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
g) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
h) Disponibilização de internet no estande; e
i) Montagem básica e mobiliário.

6.2.5. Estande **Bronze** possui as seguintes características:

a) Estande de 9m² em área da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
c) Logomarca na programação oficial do evento;
d) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
e) 1 (uma) inscrição cortesia para todo o evento;
f) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
g) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
h) Disponibilização de internet no estande; e
i) Montagem básica e mobiliário.

6.3. Motivação da contratação

6.3.1. Os motivos para a contratação em estudo estão diretamente relacionados ao que segue:

Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;

a) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
b) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
c) Aumentar a participação da mulher, profissional da contabilidade, na vida política e social do país;
d) Fortalecer a imagem institucional do CRCMG.

6.4. Conexão entre a contratação e o planejamento:

6.4.1. A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRC para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

7. Análise da contratação anterior

7.1. A cada edição, os Encontros Nacionais da Mulher Contabilista vão crescendo e conquistando um público mais expressivo.

Do primeiro evento realizado no Rio de Janeiro (RJ) (1991), passando por Salvador (BA) (1992), Maceió (AL) (1999), Belo Horizonte (MG) (2003), Aracaju (SE) (2005), Florianópolis (SC) (2007), Vitória (ES) (2009), Caldas Novas (GO) (2011), Santos (SP) (2013) e Foz do Iguaçu (PR) (2015), Gramado (RS) 2017, a proposta de discutir temas da área contábil e de interesse geral, com enfoque principal no universo feminino, consolidou-se entre a classe e conquistou espaço cativo no calendário de eventos contábeis.

Nos últimos Encontros, a média de público ultrapassou 2 mil participantes.

Para realização das diretrizes que serão utilizadas para a melhoria na contratação dos serviços, foram avaliadas as concessões de patrocínios/locação de estandes realizadas pelo CRCMG em 2016, 2017 e 2018, por meio do Projeto 3005 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL, a conhecer:

PATROCÍNIOS CONCEDIDOS A EVENTOS – 2016, 2017 e 2018		
UF	**EVENTO**	**VALOR**
PR	X Encontro Nacional da Mulher Contabilista	R$ 50.000,00
CE	20º Congresso Brasileiro de Contabilidade	R$ 100.000,00
RS	XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista e na XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul	R$ 85.000,00
TOTAL		R$ 235.000,00

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1. Não existe a possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis – ApeciCon para a promoção do evento.

8.2. A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Dos estandes e da escolha a ser contratada pelo CRC

8.4. Há 05 (cinco) possibilidades para locação de estande, a fim de possibilitar a participação deste Conselho Regional de Contabilidade no evento.

8.5. Para definição da melhor alternativa de solução será levada em consideração o rol de serviços agregados à locação do espaço, conforme segue:

8.5.1. O estande Ouro Institucional atende a necessidade do Conselho por conta da maior visibilidade, em área privilegiada do evento, e seu valor de locação é relativamente mais baixo que o Diamante Institucional, oferecendo uma relação custo benefício maior em relação às outras opções. / O estande Ouro Institucional não atende a relação custo benefício, pois o seu valor de locação está muito acima do estande Prata, que apresenta tamanho e benefícios semelhantes.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Não se aplica

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Para definir os requisitos da contratação, é necessário avaliar o objetivo a ser atingido, o negócio e o atendimento à legislação e às normas que disciplinam o assunto.

Nesse sentido, apresentamos as devidas especificações levantadas:

- **De negócio** – A contratada deverá executar os serviços de modo a disponibilizar espaço, com mobiliário, na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

- **De capacitação** – o evento será realizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), instituição parceira do Sistema CFC/CRCs e com relevância no cenário regional e nacional.

- **Legais** – a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

O Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) - organizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), com realização do Sistema CFC/CRCs e apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON) e Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) - é um evento bienal, que chega a sua 12ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da mulher contabilista na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 11 e 13 de setembro e 2019, no Resort Enotel Convention & Spa, em Porto de Galinhas/PE.

O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.

Nesse contexto altamente participativo do público, não somente feminino, os Encontros Nacionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.

A programação propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

O evento tem como público alvo: a mulher contabilista, demais profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 1200 participantes.

Portanto, considerando que a programação do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando as opções apresentadas, esta equipe de planejamento, entende que é viável a contratação, tendo em vista que existe previsão orçamentária suficiente, conforme Plano de Trabalho do exercício de 2019, no Projeto 3005, Apoio à realização de eventos da área contábil, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

Portanto, solicitamos à avaliação dos termos descritos, com a consequente e pertinente autorização da autoridade superior competente.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro da Comissão

Andreza Maia Bitarães
Membro da Comissão

Davidson Volpe Junqueira
Membro da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
17

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação

2.1.1. Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.1.2. Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

2.1.3. O Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) - organizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), com realização do Sistema CFC/CRCs e apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON) e Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) - é um evento bienal, que chega a sua 12ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da mulher contabilista na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 11 e 13 de setembro e 2019, no Resort Enotel Convention & Spa, em Porto de Galinhas/PE.

2.1.4. O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.

2.1.5. Nesse contexto altamente participativo do público, não somente feminino, os Encontros Nacionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.

2.1.6. O XII ENMC tratará, também, sobre as inovações tecnológicas que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.

2.1.7. A programação propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

2.1.8. Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

2.1.9. O evento tem como público alvo: a mulher contabilista, demais profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 1.200 participantes.

2.1.10. Portanto, considerando que a programação do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.2.1. Os benefícios esperados para a essa contratação estão diretamente relacionados ao que segue:

a) Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;
b) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
d) Aumentar a participação da mulher, profissional da contabilidade, na vida política e social do país;
e) Fortalecer a imagem institucional do CRCMG.

2.3. Conexão entre a contratação e o planejamento:

2.3.1. A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCMG para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

3.1 Serviço

3.1.1 Locação de espaço de 18 metros de área, correspondente ao estande Ouro Institucional com mobiliário, na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400
www.crcmg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 19

3.2 Material/Contrapartida

3.2.1. Estande **Ouro Institucional** possui as seguintes características:

a) Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
d) Logomarca nos certificados e crachás;
e) Inserção de material nas pastas do evento;
f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
i) Logomarca na programação oficial do evento;
j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
l) Citações públicas durante o evento;
m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
n) 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento;
o) Credenciais de estacionamento
p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
r) Disponibilização de internet no estande; e
s) Montagem básica e mobiliário.

3.3 Da modalidade de licitação aplicada

3.3.1 Considerando que a realização da XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Para que haja o recebimento da locação do espaço será necessário que a Contratada entregue o estande nas condições previstas na cota Ouro Institucional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigar-se-á:

5.1.1 disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

5.1.2 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;

5.1.3 prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados;

5.1.4 apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;

b) Comprovar a citação do CRC, conforme cota contratada;

c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.

e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á a:

6.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

6.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

7. DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A comprovação da realização dos serviços previstos como contrapartida da Cota do projeto devem ser entregues ao CRC até o dia 10 de setembro de 2019.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400
www.crcmg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
21

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2.

10.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.5. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.7. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	**PERCENTUAL**
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA

Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Espaço de 18m², conforme cota ouro institucional	6	Por falta
2	Inserção da logomarca em destaque no site do evento	5	
3	Inserção da logomarca oficial do evento	3	
4	Disponibilização do mailing dos participantes do evento	5	
5	04 inscrições cortesia para todo o evento	4	
6	Credenciais de expositor para a Feira de Negócios	4	
7	Credenciais de visitante para a Feira de Negócios	3	
8	Disponibilização de internet no estande	2	
9	Montagem básica e mobiliário	1	

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400
www.crcmg.org.br

11. DO PAGAMENTO

11.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCMG (Setor de Protocolo), que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.

11.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número e todos os dados da Licitação, além de outros, conforme abaixo especificado:

a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para PIS/Pasep.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.

f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

i) Para efeito de pagamento, serão verificados:

I) atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

II) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional do CRCMG

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG

Aprovo o Projeto Básico.
Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Rogério Mario Marotta
Diretor Executivo do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400
www.crcmg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aportou nesta Gerência a solicitação de compras nº 9546 encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional para locação de 1 (um) estande no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá nos dias 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

A locação foi prevista no Plano de Trabalho de 2019, havendo, portanto, alocação de recursos suficientes para o adimplemento das despesas, as quais correrão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026, projeto 3005, cujo custo total é da ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Encontro Nacional da Mulher Contabilista é um evento consagrado junto aos profissionais da contabilidade de todo o país, inseridos no contexto do Programa de Educação Continuada, que proporciona a capacitação do profissional da contabilidade, como forma de desenvolvimento da boa técnica contábil, o que se traduz, consequentemente, na prestação de serviços com maior confiabilidade à sociedade.

Conforme Ofício-Circular nº 001/XII ENMC, de 24 de setembro de 2018, o evento está sendo promovido pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis - ApeciCon, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco. Com um público estimado de 1.200 participantes, o evento tem como lema, "Empreendedorismo, Inovação e Sensibilidade – Conduzindo Revoluções", e contará com a realização de vários painéis e palestras com o objetivo de oferecer aos participantes um momento único para troca de conhecimentos e experiências.

Diante desse cenário, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, entidade integrante do Sistema CFC/CRCs, participará do evento realizando a locação de 1 (um) estande, visando estimular a participação dos profissionais da contabilidade de Minas Gerais, os quais poderão aproveitar todas as vantagens dos eventos, relacionadas com o crescimento profissional, conforme exposto no parágrafo anterior.

Conforme documentação anexada ao processo, a comercialização dos estandes no evento é responsabilidade exclusiva da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, inexistindo, assim, a possibilidade de competição para a referida locação. Dessa forma, não sendo viável a realização de procedimento licitatório, o CRCMG realizará a contratação direta, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Considerando que o número de estandes é limitado e que os espaços estão sendo disputados por outras entidades, órgãos e empresas, a locação será antecipada, sob pena de prejuízo da participação do CRCMG no evento.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

"Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:"

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:"

"III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:"

"XIV - condições de pagamento, prevendo:"

"d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;"

"XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação."

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme ensina Marçal Justen Filho: "O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente".

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais. Jessé Torres Pereira Júnior ("Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: "correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, 'd', Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)". Marçal Justen Filho aduz a necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de acorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª edição, pág. 466).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
27

De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça)."

Dessa forma, diante dos elementos que caracterizam a inviabilidade de competição, conforme documentos anexados ao processo e dos apontamentos aludidos nesta justificativa que ratificam a exclusividade da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis na comercialização dos espaços no referido evento, bem como da previsão de orçamento, no Plano de Trabalho de 2019, para cobertura das despesas, o CRCMG procederá à contratação direta, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

De acordo:

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE — 28

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO (CRCPE), PARA A REALIZAÇÃO DO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC).

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.618.570/0001-07, com sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco J, Ed. CFC, neste ato representado por seu presidente, contador **ZULMIR IVÂNIO BREDA**, CPF/MF n.º 236.797.860-34; o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO (CRCPE)**, entidade de fiscalização profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, CNPJ n.º 10.979.565/0001-16, com sede na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife (PE), CEP: 50100-150, doravante denominado CRCPE, neste ato representado por seu presidente, contador **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO**, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, com base nos preceitos normativos da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, visando a promoção do XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo a Cooperação Técnica e a conjugação de esforços para realização do XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2019, em Pernambuco (PE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1 A Lei n.º 12.249/2010 definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada, que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

2.2 O Conselho Federal de Contabilidade tem em seu Plano de Trabalho a previsão de realização do XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC).

Conselho Federal de Contabilidade — COSUR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

3.1 O XIENMC tem por objetivo promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das mulheres contabilistas na vida social e política do País, como forma de destacar o papel e a importância da mulher no contexto social, além de impulsioná-las ao empreendedorismo. Incentivar a participação da mulher no Sistema CFC/CRCs, em face da importante ação feminina no desenvolvimento da Classe Contábil e da sociedade.

3.2 Espera-se que o evento promova, por meio da programação técnica do evento, a capacitação de 1.200 participantes, compostos de profissionais da contabilidade, estudantes e outros profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 O presente ACORDO vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ter sua vigência prorrogada ou renovada, por apostilamento, se assim as partes entenderem conveniente e oportuno.

4.2 Este ACORDO, somente, poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo escrito, podendo qualquer das partes denunciá-lo ou retirar-se unilateralmente, imotivadamente e livre de qualquer ônus, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência e auferindo os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá ao CFC:

a) definir, em conjunto com o CRCPE, as ações necessárias para a execução do objeto do presente ACORDO, em conformidade as normas estipuladas neste instrumento e na legislação aplicável;
b) definir, em conjunto com o CRCPE, os temas, orientando aqueles que melhor atendam às metas constantes do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs;
c) divulgar o evento por intermédio de veiculação de comunicados em seus meios de comunicação;
d) monitorar e avaliar os trabalhos de organização e desenvolvimento das ações necessárias à execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Acordo, designando representante(s) para tal função;
e) custear todas as despesas com diárias e passagens aéreas dos palestrantes nacionais e internacionais do evento.
f) designar representante(s) para compor a comissão organizadora do Encontro.

Conselho Federal de Contabilidade COJUR

5.2 Caberá ao CRCPE:

a) definir, em conjunto com o CFC, as ações necessárias para a execução do objeto do presente ACORDO, em conformidade as normas estipuladas neste instrumento e na legislação aplicável;
b) definir, em conjunto com o CFC, os temas, orientando aqueles que melhor atendam às metas constantes do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs;
c) divulgar o evento por intermédio de veiculação de comunicados em seus meios de comunicação;
d) monitorar e avaliar os trabalhos de organização e desenvolvimento das ações necessárias à execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Acordo, designando representante(s) para tal função;
e) designar representante(s) para compor a comissão organizadora do evento, instituída pelo CFC.
f) efetuar todas as contratações relacionadas a pessoal, logística, montagem da feira, transporte, segurança, licenças e demais medidas que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste ACORDO, assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes das contratações efetuadas;
g) aplicar os recursos previstos na CLÁUSULA SEXTA, exclusivamente, no custeio da execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e em conformidade com as demais disposições do presente ACORDO;
h) apresentar relatório final do evento, até 31/12/2019.

CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA DESTINAÇÃO

6.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

6.2 As verbas oriundas das inscrições, apoio institucional e outras que vierem a ser alocadas ao evento serão arrecadadas e movimentadas pelo CRCPE a ser indicada pelo mesmo, em conta bancária aberta para essa finalidade.

6.3 Os recursos arrecadados serão destinados, exclusivamente, para o custeio de infraestrutura, honorários de palestrantes, divulgação e demais despesas necessárias para a execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. Fica avençado entre as partes que, em se tratando de superávit financeiro do evento, os recursos deverão ser investidos pelo CRCPE em ações que visem promover a Educação Continuada dos profissionais da contabilidade e a valorização da Ciência Contábil no País. Na hipótese de déficit financeiro, caberá ao CRCPE absorver o custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília para dirimir questões oriundas deste CONVÊNIO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão solucionados por entendimento das partes, ouvidas, necessariamente, as áreas administrativas do CFC e do CRCPE.

8.2 Os participes deste Acordo de Cooperação declaram para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal.

Estando de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo citadas e que também o assinam.

Brasília, 21 de maio de 2018.

Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente do CFC

Contador José Gonçalves Campos Filho
Presidente do CRCPE

TESTEMUNHAS:

1. JOSÉ CARLOS LUCIO DE OLIVEIRA
CPF: 442.999.084-20

2. GERALDO DE SOUZA BATISTA FILHO
CPF: 055.412.564-04

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

APECICON
Academia Pernambucana de Ciências Contábeis

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – 32

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO E A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO**, entidade de fiscalização profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, CNPJ 10.979.565/0001-16, com sede na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife (PE), CEP: 50100-150, doravante denominado CRCPE, neste ato representado por seu presidente, contador **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO**, CPF/MF n.º º 169.540.926-87; e o **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua José Aderval Chaves, 78 - Boa Viagem, Recife - PE, 51.111-030, representado neste ato por sua presidente, contador **FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO BARRETO PINHO**, CPF/MF n.º005.175.774-53, doravante denominada apenas como APECICON, celebram este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com base nos preceitos normativos da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, do Decreto n.º 6.170, de 25/7/2007 e do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a realização do **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA e da FEIRA DE NEGÓCIOS , no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas (PE),** visando promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participações das mulheres contabilistas na vida social e política do País, como forma de destacar o papel e a importância da mulher no contexto social, além de impulsioná-las ao empreendedorismo e à sua participação no Sistema CFC/CRCs, em face de sua importante ação no desenvolvimento da classe contábil e da sociedade.

Ana Lúcia de C. C. Menezes
Advogada
OAB/PE nº 24.152-D

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DOS EVENTOS

2.1 Os resultados esperados são a atualização do profissional da contabilidade e seu constante aperfeiçoamento técnico, visando a melhoria de seus serviços à sociedade; a divulgação das prerrogativas profissionais contábeis; a orientação e ao esclarecimento da sociedade; consequentemente, a valorização da profissão contábil e dos contadores e técnicos em contabilidade.

2.2 Promover maior interação e intercâmbio entre os expositores da Feira de Negócios e os participantes do evento, para divulgação dos produtos e serviços que são disponibilizados no mercado para a classe contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

3.1 É parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o projeto do evento, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA DESTINAÇÃO

4.1 – Não existirá qualquer repasse de recursos do **CRCPE** para a **APECICON** ou vice-versa, advindo dos recursos financeiros para implementação e execução do presente **ACORDO** de verbas oriundas de patrocínios, valores arrecadados com inscrições, comercialização de espaços e dos estandes na feira de negócios, publicidade e outras que vierem a ser alocadas.

4.2 – Os recursos de que trata o item **4.1** serão depositados e movimentados em conta bancária aberta para essa finalidade específica perante o Banco do Brasil, destinando-se exclusivamente ao custeio de infraestrutura prevista no item **5.1,** além de honorários de palestrantes, divulgação e demais despesas decorrentes da execução do presente Instrumento.

4.3 – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica na realização de despesas ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.3.1. Fica avençado entre as partes que, em se tratando de superávit financeiro do evento, os recursos deverão ser investidos pela APECICON em ações que visem promover a Educação Continuada dos profissionais da contabilidade e a valorização da Ciência Contábil no País. Na hipótese de déficit financeiro, caberá a APECICON absorver o custo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES PARTICIPES:

5.1 As ações de cooperação a serem desenvolvidas em decorrência deste **ACORDO** terão suas condições abaixo especificadas:

I – São obrigações da APECICON:

a) definir, em conjunto com o **CRCPE**, a programação técnica e cultural do evento que é objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

b) comercializar, exclusivamente, os estandes na feira de negócios que será realizada durante o evento;

c) designar representante(s) para acompanhar e supervisionar os trabalhos de organização e desenvolvimento das ações necessárias à execução do objeto previsto na cláusula primeira do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

d) efetuar todas as contratações relacionadas à pessoal, logística, montagem dos estandes na feira de negócios, transporte, segurança, licenças e demais medidas que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes das contratações efetuadas;

e) aplicar os recursos previstos na **cláusula quarta** exclusivamente no custeio da execução do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com as demais disposições do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**; e

f) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término do evento.

II - São obrigações do CRCPE:

a) apoiar o planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades necessárias à organização e realização do objeto deste ACORDO;

b) apoiar a produção de peças de divulgação;

c) promover a divulgação do evento e das informações recebidas da **APECICON**, relativas ao evento, por meio de seus canais de comunicação;

d) interagir com a equipe da **APECICON** para realização dos eventos e os subeventos de apoio;

e) avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do evento;

Rita de C. C. Menezes
Advogada
OAB/PE nº 26.152-D

f) contribuir com sugestões que visem o bom resultado do evento;

g) apresentar, sempre que possível, 3 (três) orçamentos para as despesas previstas, para análise e aprovação da **APECICON**; e

h) aprovar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CRCPE** e o pessoal que a **APECICON** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO

7.1 Serão responsáveis pela gestão deste **ACORDO** os presidentes do **CRCPE** e da **APECICON**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 O presente **ACORDO** terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até a plena execução do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Acordo de Cooperação, será o mesmo rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações somente em relação ao período em que participaram do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Deverá ser inserida a logomarca da **APECICON** como a instituição organizadora em todas as divulgações relacionadas ao evento, bem como menção desta circunstância nas cerimônias de lançamento de abertura e de encerramento do evento.

10.2 É terminantemente vedada a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sob pena de sua rescisão automática.

10.3 É vedada à **APECICON** a subcontração de empresas para comercialização dos estandes na Feira de Negócios que será realizada durante o XII ENMC.

10.4 A **APECICON** declara, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal.

10.4 Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as partes, ouvidas, necessariamente, as áreas administrativas do **CRCPE** e da **APECICON**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões porventura oriundas das interpretações do presente Acordo que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife-PE, 24 de julho de 2018.

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO
Contador
Presidente do CRCPE

Contador **FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO BARRETO PINHO**
Presidente da APECICON

Rita de C. C. Moreira
Advogada
OAB/PE nº 24.352

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: 111.744.104-20

Nome: _____
CPF nº:

Rita de C. C. Menezes
Advogada
OAB/PE nº 24.151-D

Academia
Pernambucana
de Ciências
Contábeis

Rua Aderval Chaves, 78 | Sala 409, Boa Viagem
CEP: 51111-030, Recife-PE | Fone: (81) 2122.6062
fagalvao@uol.com.br | Cel: (81) 9114.1105
CNPJ: 13.503.295/0001-60

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 38

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua Aderval Chaves, nº 78, Sala 409, Boa Viagem, na cidade de Recife, PE, representado neste ato por seu Presidente, contador **FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO BARRETO PINHO**, CPF nº 005.175.774-53 declara, para os devidos fins de direito, que é a realizadora do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá no dias 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores das inscrições.

Recife, 29 de outubro de 2018.

Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
39

CARTORIO MARIANI
DATA REGISTRO
291018 447782
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CNPJ Nº 13.503.295/0001-60, PARA O MANDATO DE 25 DE AGOSTO DE 2018 A 24 DE AGOSTO DE 2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 15:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 29 de junho de 2018 enviado a todos os acadêmicos membros da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, reuniram-se os acadêmicos na sede do CRCPE – Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Gestão 2018/2020, da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.503.295/0001-60. Assumiu a direção dos trabalhos o Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho, conforme dispositivo estatutário e ao Acadêmico Roberto Paes de Lima, Secretário ad hoc da APECICON, coube a tarefa de registrar a presente ata. Após a leitura, pelo Secretário, do Edital de Convocação e da única chapa registrada com relação dos candidatos aos cargos, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, dando início a ordem do dia. Após apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis – APECICON, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira 40, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Professor José Candido Pessoa, 1125 – apt.802 – Bairro Novo – Olinda- PE, RG nº467.753-SDS-PE e CPF nº.005.175.774-53;
Vice-Presidente - Acadêmico Márcio Henrique Barbosa Maciel de Souza – Cadeira 08, brasileiro, casado, contador, com endereço Av. Dr. Fernando A. de Queiroz, 05-A – Centro Timbaúba-PE, RG º 3.243.945 – SSP-PE e CPF nº. 510.315.314-91;
1º Secretário – Acadêmico Roberto Paes de Lima, Cadeira 29, brasileiro, casado, contador, com endereço Av. Inácio Monteiro, 260 apto. 204 Cordeiro Recife-PE, RG nº 1.100.613-SSP-PE e CPF nº.104.740.134-72;
2º Secretário - Acadêmico José Argemiro da Silva – Cadeira 12, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Ribeiro de Brito, 1002 – Boa Viagem – Recife-PE, RG nº 562.264-SSP-PE e CPF nº.004.995.364-87;
1º Tesoureiro - Acadêmico José Geraldo Lins de Queiros – Cadeira 17, brasileiro, casado, contador, com endereço Av. Dr. José Rufino, 1243 – SL 117/120 – Areias – Recife-PE, RG nº 970101 SSP-PE e CPF nº 051.752.084-20;
2º Tesoureiro - Acadêmico Carlos Alberto de Miranda Medeiros – Cadeira 31, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua da Amizade, 67 – apto. 704 – Graças - Recife-PE, RG nº 2.688.708 SSP-PE e CPF nº.436.274.714-15;

Diretor Cultural – Acadêmico João Lopes da Cruz Neto - Cadeira 02, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Luiz Barbalho, 120 – apto. 1402 – Recife-PE, RG nº 583.653 SSP-PE e CPF nº. 005.209.004-30;

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO
29 10 18 447782
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Acadêmica Alba Rosa Ananias – Cadeira 04, brasileira, casada, contadora, com endereço Av. Boa Viagem, 3232 apto. 502 – Boa Viagem – Recife-PE, RG nº 720.419 SDS-PE e CPF nº.184.692.304-25;
Membro – Acadêmica Cacilda Soares de Andrade – Cadeira 05, brasileira, solteira, contadora, com endereço na Rua Químico Antonio Victor, 158 – Candeias – Jaboatão – PE, RG nº 1.799.200 SSP-PE e CPF nº.252.555.174-53;
Membro – Acadêmico Israel Ferreira de Lima – Cadeira 09, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.394.567 – SSP-PE, CPF nº 143.283.304-97, residente à Rua Barão de Souza Leão, nº 545, sala 102 Boa Viagem – Recife/PE

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

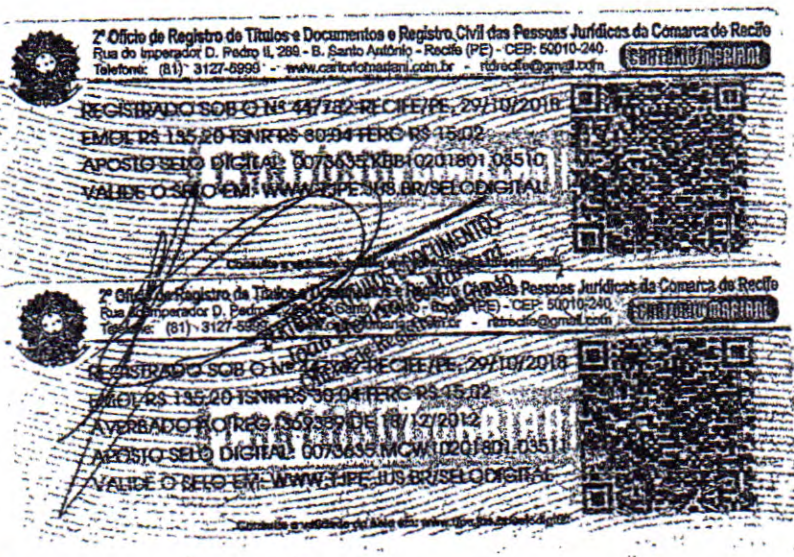
Acadêmico Álvaro Pereira de Andrade – Cadeira 14, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua 10 de novembro, 229 – Cordeiro – Recife-PE, RG nº 123.225 – SSP-PE e CPF nº. 193.588.494-87;
Acadêmico – Severino Vicente da Silva – Cadeira 39, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua 10 de novembro, 229 – Cordeiro – Recife-PE, RG nº 497.534-SSP-PE e CPF nº.018.306.784-34; e
Acadêmica, Ivone Sandra da Silva – Cadeira 22 - brasileira, casada, contadora, com endereço Av. José Bonifácio, 1685 – São Cristovão – Arcoverde-PE, RG nº 3.128.310-SSP/PE e CPF nº. 495.657.454-15;

Concluído os trabalhos, o Presidente comunicou que o mandato terá início em 25 de agosto de 2018 e término em 24 de agosto de 2020, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de posse, que se realizará no dia 24 de agosto de 2018 às 17h:00 por ocasião do VIII - ACADEMICON.
Finalmente, o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.

Recife, 27 de Julho de 2018

Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente

Roberto Baes de Lima
1º Secretário



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 269 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefone: (81) 3127-6999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com
CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 447782 RECIFE/PE, 29/10/2018
EMOLS R$ 135,20 ISNR R$ 6,94 FERC R$ 15,02
APOSTO SELO DIGITAL: 00753535KBB1020180103510
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do Selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 269 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefone: (81) 3127-6999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com
CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 447782 RECIFE/PE, 29/10/2018
EMOLS R$ 135,20 ISNR R$ 6,94 FERC R$ 15,02
AVERBADO NO REG. 363.389 DE 19/12/2012
APOSTO SELO DIGITAL: 00753535MCWK1020180103511
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do Selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO
291018 447782
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 42

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
291018 447784
2º RTDPJ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMAGEM DIGITALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CNPJ Nº 13.503.295/0001-60, PARA O MANDATO DE 25 DE AGOSTO A 24 DE AGOSTO DE 2020

As 21:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, no auditório do Centro de Ciências Contábeis Sociais e Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco, aconteceu a solenidade de posse da nova diretoria da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis – APECICON para o mandato no período de 25 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2020. A solenidade foi presidida pelo Presidente atual da APECICON Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira nº 40, que ele solicitou a mim, acadêmico Roberto Pães de Lima – Cadeira nº 29, secretário adoc da gestão que se encerra, para que efetuasse a leitura da ata da eleição da diretoria que será empossada. Efetuada a leitura, o Presidente da solenidade, Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira nº 40, passou a palavra ao Acadêmico Geraldo de Paula Batista Filho, que lhe deu posse, passando em seguida a nomear a Diretoria e o Conselho Fiscal da nova gestão. Ficando assim constituídos:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira 40, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Profº José Candido Pessoa nº 1125 Apto 802 – Bairro Novo – Olinda - PE, RG nº 467.753 SDS/PE e CPF nº 005.175.774-53; que na oportunidade deu posse aos demais membros:

Vice-Presidente - Acadêmico Márcio Henrique Barbosa Maciel de Souza – Cadeira 08, brasileiro, casado, contador, com endereço Avenida Drº Fernando A de Queiroz nº 05ª - Centro – Timbaúba - PE, RG nº 3.243.945 SSP/PE e CPF nº 510.315.314-91;

1º Secretário - Acadêmico Roberto Paes de Lima – Cadeira 29, brasileiro, casado, contador, com endereço Av. Inácio Monteiro, 260 apto 204 – Cordeiro – Recife - PE, RG nº 1.100.613 SSP/PE e CPF nº 104.740.134-72;

2º Secretário - Acadêmico José Argemiro da Silva – Cadeira 12, brasileiro, casado, contador, com endereço na Rua Ribeiro de Brito nº 1002– Boa Viagem - Recife - PE, RG nº 562.264 SSP/PE e CPF nº. 004.995.364-87;

1º Tesoureiro - Acadêmico José Geraldo Lins de Queiros – Cadeira 17, brasileiro, casado, contador, com endereço Avenida Conselheiro Aguiar 1468 Apto 1001 – Boa Viagem – Recife -PE, RG nº 970.101 SSP/PE e CPF nº 051.752.084-20;

2º Tesoureiro - Acadêmico Carlos Alberto de Miranda Medeiros – Cadeira 31, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua da Amizade nº 67 apto 704 – Graças – Recife - PE, RG nº 2.688.708 SSP/PE e CPF nº 436.274.714-15;

Diretor Cultural - Acadêmico João Lopes da Cruz Neto – Cadeira 02, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Luiz Barbalho nº 120 apto 1402 –Recife -PE, RG nº 583.653 SSP/PE e CPF nº 005.209.004-30;

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Acadêmica Alba Rosa Ananias – Cadeira 04, brasileira, casada, contadora, com endereço Avenida Boa Viagem nº 3232 apto 502 – Boa Viagem – Recife - PE, RG nº 720.419 SDS/PE e CPF nº 184.692.304-25;

Acadêmica Cacilda Soares de Andrade – Cadeira 05, brasileira, solteira, contadora, com endereço na Rua Químico Antonio Victor nº 158 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes - PE, RG nº 1.799.200 SSP/PE e CPF nº 252.555.174-53;

Acadêmico Israel Ferreira de Lima – Cadeira 09, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua Barão de Souza Leão nº 545 Sala 102 – Boa Viagem – Recife - PE, RG nº 1.394.567 SSP/PE e CPF nº 143.283.304-97;

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

Acadêmico Álvaro Pereira de Andrade – Cadeira 14, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua 10 de novembro nº 229 - Cordeiro – Recife – PE, RG nº 123.225 SSP/PE e CPF nº 193.588.494-87;
Acadêmica Severino Vicente da Silva – Cadeira 39, brasileiro, casado, contador, com endereço Rua 10 de novembro nº 229 – Cordeiro – Recife – PE, RG nº 497.534 SSP/PE e CPF nº 018.306.784-34;
Acadêmico Ivone Sandra da Silva – Cadeira 22, brasileira, casada, contadora, com endereço Av. José Bonifácio nº 1685 – São Cristovão – Arcoverde – PE, RG nº 3.128.310 SSP/PE e CPF nº 495.657.454-15;

Concluído o ato de posse, o Presidente desejou a todos uma profícua gestão e encerrou o ato solene. Eu Roberto Paes de Lima – 1º Secretário empossado lavrei a presente ata para produzir os efeitos legais.

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira nº 40
Presidente

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Acadêmico Roberto Paes de Lima – Cadeira nº 29
1º Secretário

CARTÓRIO MARIANI
DATA 29 10 18 REGISTRO 447784
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

DIRETORIA EXECUTIVA

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Presidente – Acadêmico Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho – Cadeira nº 40

CONFERE

Vice-Presidente – Acadêmico Márcio Henrique Barros Maciel de Souza – Cadeira nº 08

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

1º Secretário – Acadêmico Roberto Paes de Lima – Cadeira nº 29

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

2º Secretário – Acadêmico José Argemiro da Silva – Cadeira nº 12

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

1º Tesoureiro – Acadêmico José Geraldo Lins de Queirós – Cadeira nº 17

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

2º Tesoureiro – Acadêmico Carlos Alberto de Miranda Medeiros – Cadeira nº 31

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Diretor Cultural – Acadêmico João Lopes da Cruz Neto – Cadeira nº 02

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
44

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO DE ASSIS BALBINO MARCIO PINHO
Recife, 25/10/2018 16:43:27 Op.: 37 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 ISSR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 007906.3JU10201804.01437

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de ROBERTO INES DE LIMA
Recife, 25/10/2018 16:43:27 Op.: 37 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 ISSR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 007906.3JU10201804.01435

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de JOSE ANDRINO DA SILVA
Recife, 25/10/2018 16:43:28 Op.: 37 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 ISSR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 007906.3JU10201804.01434

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA PEDEIRAS
Recife, 25/10/2018 16:43:29 Op.: 37 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 ISSR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 007906.3JU10201804.01436

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de MARCELO LOPES DE SOUZA NETO
Recife, 25/10/2018 16:43:27 Op.: 37 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 ISSR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 007906.3JU10201804.01432

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO
29 10 18 447784
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de
(0594855) MARCO HENRIQUE BARBOSA NOGUEIRA DE SOUSA
Em Test. da verdade. Recife 25/10/2018

7º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

CONSELHO FISCAL – TITULARES

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO
291018 447784
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Acadêmica Alba Rosa Ananias – Cadeira nº 04

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Acadêmico Cacilda Soares de Andrade – Cadeira nº 05

Ausente

Acadêmico Israel Ferreira de Lima – Cadeira nº 09

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

Ausente

Acadêmico Álvaro Pereira de Andrade – Cadeira nº 14

CONFERE 2º Ofício de Notas THIAGO

Acadêmico Severino Vicente da Silva – Cadeira nº 39

Ausente

Acadêmica Ivone Sandra da Silva – Cadeira nº 22

Recife, 24 de Agosto de 2018.

1º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado
R. Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital
Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3224-9550

Reconheço por semelhança a firma de: ALBA ROSA NUNES ANANIAS
Recife, 25/10/2018 16:43:27 Op.: 39 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 TSNR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 0074906.LDX10201804.01933

1º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado
R. Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital
Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3224-9550

Reconheço por semelhança à firma de: CACILDA SOARES DE ANDRADE
Recife, 25/10/2018 16:43:32 Op.: 39 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 TSNR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 0074906.BMI10201804.01938

1º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado
R. Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio

1º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE-PE
Thiago Souza Mendes
Escrevente Autorizado
R. Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital
Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 394 - Sto. Antônio
Reconheço por semelhança a firma de: SEVERINO VICENTE DA SILVA
Recife, 25/10/2018 16:44:15 Op.: 39 - THIAGO SOUZA MENDES
Emol.: 3,39 FERC: 0,40 TSNR: 0,80 ISS: 0,20 - Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Digital: 0074906.LUM10201804.01907

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

46

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefones: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com
CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 447784 RECIFE/PE, 29/10/2018
EMOL R$ 277,03 TSNR R$ 61,84 FERC R$ 30,78
APOSTO SELO DIGITAL: 00736351DG1020180I03513
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulta e validade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefones: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com
CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 447784 RECIFE/PE, 29/10/2018
EMOL R$ 277,03 TSNR R$ 61,84 FERC R$ 30,78
ALTERADO O REG. 369459 DE 18/12/2012
APOSTO SELO DIGITAL: 00736351VDG1020180I03514
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulta e validade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTORIO MARIANI
DATA REGISTRO
291018 447784
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Academia Pernambucana de Ciências Contábeis

Capítulo I - Da constituição.

Art. 1°: A Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, fundada em 27 de agosto de 1977 e instalada em 05 de setembro de 1977, com sede e fôro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado e se regerá por estes Estatutos, pelo Regimento Interno e pelas deliberações da Assembléia Geral.
Parágrafo Único: A Academia será representada ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, por seu Presidente ou por seu substituto legal.

Art. 2°: A Academia tem por finalidade promover:
a)- a difusão das Ciências Contábeis;
b)- homenagens aos grandes vultos brasileiros da Contabilidade estimulando, assim, o culto, as tradições e aos valores da nacionalidade;
c)- assistência e apoio aos seus membros efetivos na execução de trabalhos e sua divulgação;
d)- recepção a contabilistas visitantes ilustres, nacionais e estrangeiros;
e)- a edição da revista Academia, livros e outras publicações e a manutenção de biblioteca especializada;
f)- solenidades cívicas e comemorativas de fatos históricos relevantes da contabilidade.

Capítulo II - Dos Membros, seus direitos e deveres.

Art. 3°: A Academia será constituída por 40 (quarenta) membros efetivos, titulares, com patronos nas quarenta cadeiras instituídas

Art. 4°: São membros efetivos da Academia, os fundadores, cujos nomes constam da ata de fundação, datada do dia 27 de agosto de 1977 e os novos membros que venham a ser eleitos para provar as vagas ainda não preenchidas.
Parágrafo 1°: As cadeiras terão seus patronos escolhidos pelos respectivos titulares, entre contabilistas brasileiros de notório saber, condicionada a referida escolha, à aprovação da Academia plena.
Parágrafo Segundo: O preenchimento das cadeiras se processará na forma que prescrever o Regimento Interno da Academia.
Parágrafo Terceiro: Eleito, cada membro efetivo da Academia fica obrigado ao pagamento de uma jóia de admissão, correspondente a suas vezes o valor de referência regional ou valor equivalente que venha a ser determinado pelo Governo Federal.
Parágrafo Quarto: A posse do Acadêmico dica condicionada à apresentação de trabalho biográfico sobre o patrono da cadeira para a qual tiver sido eleito.

Art. 5°: A eleição prevista no artigo 4° será proclamada quando o candidato obtiver maioria de votos dos membros efetivos, na forma prescrita no regimento Interno.
Parágrafo Primeiro: Só poderão ser eleitos contabilistas brasileiros de reconhecido mérito cultural e moral radicados no Estado de Pernambuco ou, de algum modo, ligado à vida e às atividades desde Estado.
Parágrafo Segundo: O Regimento Interno regulará o processo eleitoral.

Art. 6°: A Academia poderá ter membros correspondentes e honorários, bem como indicar beneméritos entre personalidades que, por sua projeção intelectual, social e moral, ou por relevantes serviços e contribuições prestados à Academia, façam jús a tal distinção.

Art. 7°: O membro efetivo, a partir do momento de sua posse estará apto a participar dos trabalhos da Academia e a votar e ser votado.

Art. 8°: Apenas a renúncia ou morte do respectivo titular determinará a vacância de cada cadeira instituída na Academia.

Capítulo III - Da administração social

Art. 9°: A Academia será administrada por uma diretoria não remunerada, constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro e Diretor Cultural e um Conselho Fiscal, escolhidos entre os membros efetivos da Academia, eleitos para um biênio pelo voto direto de todos os membros efetivos da Academia, com exceção dos legalmente impedidos em Assembléia Geral para tal fim convocada.
Parágrafo Primeiro: As atribuições da Diretoria serão especificadas no Regimento Interno, que será pela mesma Diretoria elaborado, apreciado pelo Conselho Fiscal e votado pela Assembléia Geral.
Parágrafo Segundo: Os membros da Academia não respondem, principal, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sua administração.

Art. 10°: Vagando qualquer dos cargos da Diretoria o mesmo será preenchido por quem for indicado pelos Diretores remanescentes, "pro-tempore", até que se realize a Assembléia Geral para eleger o substituto definitivo.

Art. 11°: O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, substitutos daqueles que examinarão as contas da Diretoria e emitirão parecer sobre as mesmas, para apreciação da Assembléia Geral.

Capítulo IV - Das Assembléias Gerais

Art. 12°: A Assembléia Geral será constituída pelos membros efetivos da Academia que estejam em pleno gozo dos seus direitos e será convocada pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação por escrito de, pelo menos, um terço (1/3) dos membros efetivos, mediante anúncio da imprensa ou comunicação postal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para sua realização e sempre com indicação da ordem do dia.
Parágrafo Único: A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a metade e mais um dos membros efetivos e, em Segunda, pelo menos uma hora após, com qualquer número.

Art. 13°: O Presidente da Academia presidirá as Assembléias Gerais.

Capítulo V - Do patrimônio

Art. 14°: O patrimônio da Academia será constituído por:
a) contribuição dos membros efetivos;
b) renda de próprios da Entidade;
c) redimentos de capitais;
d) doações, legados e contribuições;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 49

e) subvenções e quaisquer outras rendas eventuais.
Parágrafo Primeiro: A contribuição dos Acadêmicos será anual e corresponderá ao valor fixado pela Assembléia Geral.
Parágrafo Segundo: Os saldos que se verificarem anualmente, constituirão "Reserva Especial", para o fim de custeios de bolsas de estudos, intercâmbio de professores, incentivos às pesquisas técnico-científicas de natureza contábil, tudo nos termos das finalidades da Academia.

Capítulo VI - Da reforma dos Estatutos

Art. 15°: Os presentes Estatutos poderão ser, total ou parcialmente reformados por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo VII - Da extinção

Art. 16°: A Academia somente poderá ser extinta por deliberação da totalidade de seus membros efetivos, tomada em Assembléia Geral, para esse fim convocada.
Parágrafo Único: Em caso de extinção, o patrimônio da Academia reverterá em favor de Entidade congênere ou assemelhada, de existência legal no Estado de Pernambuco, a juízo da Assembléia Geral.

Capítulo VIII - Das disposições gerais

Art. 17°: A Academia participará, obrigatoriamente, das convenções de Contabilistas do Estado de Pernambuco, quando conferirá os títulos de sócios de que trata o Artigo 6°., e relatará a evolução de suas atividades culturais.
Art. 18°: É vedado à Academia imiscuir-se em assuntos de natureza político-partidária e emprestar solidariedade a quaisquer dos seus membros por manifestações individuais desse tipo, de caráter religioso ou ideológico.
Art. 19°: A Academia terá os seguintes símbolos: escudo, bandeira, selo, capa e colar, cujas características heráldicas, dimensões, cores e outros detalhes serão definidos no Regime Interno.
Art. 20°: Os presentes Estatutos, depois de aprovados pela Assembléia Geral, serão assinados pelos membros fundadores, entrarão em vigor imediatamente e serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para efeito de registro em Cartório. Recife, 27 de agosto de 1977.

Diretoria e Fundadores:

Prof. José Araújo Filho (ass.) - Prof. José Araújo Filho , brasileiro, casado, professor Universitário, CPF n° 066.693.264-53 - Presidente.
João M. Vieira de Melo (ass.) - João Magalhães Vieira de Melo, brasileiro, casado, contador, CPF n° 000.065.564-34 - Vice-Presidente.
A. Santos Rosas (ass.) - A. dos Santos Rosas, brasileiro, solteiro, auditor, CPF n° 028.056.507-00 - 1° Secretário.
Clóvis Barreto de Oliveira (ass.) - Clóvis Barreto de Oliveira, brasileiro, casado, contador, CPF n° 001.061.004-91 - 2° Secretário.
Antônio Belchior de Mello (ass.) - Antônio Belchior de Mello, brasileiro, casado, contador, CPF n° 000.656.504-25 - 1° Tesoureiro.
Otacílio Otávio de Carvalho (ass.) - Otacílio Otávio de Carvalho, brasileiro, casado, contador, CPF n° 000.624.804-72 - 2° Tesoureiro.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Izamar Pancrácio Fontes (ass.) - Izamar Pancrácio Fontes, brasileiro, casado, contador, CPF nº 000.571.184-34 - Diretor Cultural.

Conselho Fiscal:

Edésio Barreto Gonçalves Ferreira (ass.) - Edésio Barreto Gonçalves Ferreira, brasileiro, casado, funcionário federal aposentado, CPF nº 001.704.964-49.
Cristóvão Ferreira de Almeida (ass.) - Cristóvão Ferreira de Almeida, brasileiro, viúvo, contador, CPF nº 000.628.124-91.
Hélio Brandão de Oliveira Chagas (ass.) - Hélio Brandão de Oliveira Chagas, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 000.524.234-20.

Firma do Presidente reconhecida em data de 27 de novembro de 1978, no Cartório Arnaldo Maciel. Os referidos Estatutos foram publicados em resumo, em o nº 209, Ano LV, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 01 de novembro de 1978, ao qual me reporto apresentado em duplicata para fazer a presente inscrição pelo sr. José Araújo Filhem residente à Rua Pe. Carapuceiro, nº 617, aptº 12, bairro de Boa Viagem, nesta cidade, sendo um exemplar do mencionado órgão oficial entregue ao mesmo com a competente certidão e o outro arquivado neste Cartório, juntamente com um exemplar dos Estatutos na forma da lei, tendo no Protocolo "A" - 18 - o número de ordem 13.644. Subscrevo, assino e dou fé.

Recife, 27 de novembro de 1978.

Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos (assinatura) - Oficial do Registro.
E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em 1º (primeiro) de junho de 2001. Eu, ... Substituto(a) do Segundo Oficial do Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, fiz digital e dou fé.
ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA CONTÁBEIS

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA CONTÁBEIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
51

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art 1º - A Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, fundada em 27/08/77 e instalada em 05/09/77, com sede e foro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado e se regerá pelos Estatutos registrados no Cartório do 2º Ofício de Notas, no Recife, sob nº 555, por este Regimento Interno e pelas deliberações da Assembléia Geral.

§ Único - A Academia será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por seu substituto legal.

Art 2º - A Academia tem por finalidade promover:

a - a difusão das Ciências Contábeis;

b - homenagens aos grandes vultos brasileiros da Contabilidade, estimulando, assim, o culto às tradições e aos valores da nacionalidade;

c - assistência e apoio aos seus membros efetivos na execução de trabalhos e sua divulgação;

d - recepção a contabilistas visitantes ilustres, nacionais e estrangeiros;

e - a edição a revista da Academia, livros e outras publicações e a manutenção de biblioteca especializada;

f - solenidades cívicas e comemorativas de fatos históricos relevantes da Contabilidade;

g - atividades outras, em consonância com o espírito da Academia.

CAPÍTULO II

Dos Membros, seus direitos e deveres

Art 3º - A Academia será constituída por 40 (quarenta) membros efetivos, titulares, com patronos nas 40 (quarenta) cadeiras instituídas.

Art 4º - São membros efetivos da Academia, os fundadores, cujos nomes constam da ata de fundação datada do dia 27/08/1977 e os novos membros que venham a ser eleitos para prover as vagas ainda não preenchidas.

§ 1º - As cadeiras terão seus patronos escolhidos pelos respectivos titulares entre contabilistas brasileiros de notório saber, condicionada a referida escolha à aprovação da Academia Plena.

§ 2º - Eleito, cada membro efetivo da Academia fica obrigado ao pagamento de uma jóia de admissão, correspondente a duas vezes o valor de referência regional ou valor equivalente que venha a ser determinado pelo Governo Federal.

§ 3º - A posse do Acadêmico efetivo fica condicionada à apresentação de trabalho biográfico sobre o patrono da cadeira para a qual tiver sido eleito.

Art 5º - A Academia poderá ter membros correspondentes e honorários, bem como indicar beneméritos, entre personalidades que, por sua projeção intelectual, social e moral, ou por serviços relevantes e contribuições prestadas à Academia façam jus a tal distinção.

Art 6º - O membro efetivo, a partir de sua posse, estará apto a participar dos trabalhos da Academia e a votar e ser votado.

CAPÍTULO III

Da Administração social

Art 7º - A Academia será administrada por uma Diretoria, não remunerada, constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Cultural e um Conselho Fiscal, eleitos para um biênio, pelo voto direto de todos os membros efetivos, com exceção dos legalmente impedidos, em Assembléia Geral para tal fim convocada.

Art 8º - Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, o mesmo será preenchido por quem por indicado pelos Diretores remanescentes, "pro-tempore", até que se realize a Assembléia Geral para eleger substituto definitivo.

Art 9º - São atribuições do Presidente:

a - representar a Academia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b - representar a Academia juntamente com o Tesoureiro, nas transações patrimoniais, movimentação de contas bancárias e assinatura de cheques;

c - convocar e presidir as Assembléias Gerais e quaisquer solenidades realizadas pela Academia;

d - assinar os termos de abertura e encerramento dos livros oficiais e os títulos e diplomas expedidos pela Academia;

e - assinar o expediente social com os Secretários e Tesoureiros e autorizar as despesas superiores a um salário mínimo regional;

f - assinar com o Tesoureiro e o Contador os balancetes mensais e o Balanço Anual da Academia, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal, e este último à apreciação da Assembléia Geral até 60 dias após o encerramento do exercício.

g - apresentar relatório anual de sua gestão à Assembléia Geral;

h - representar oficialmente a Academia em quaisquer solenidades, pessoalmente, ou por qualquer membro efetivo para isto designado.

i - inspecionar os serviços da Academia sem prejuízo das atribuições discriminadas neste Regimento.

Art 10º - São atribuições do Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos com as mesmas obrigações, atribuições e jurisdição.

Art 11 - São atribuições do 1º Secretário:

a - organizar e dirigir os trabalhos da Secretaria;

b - secretariar os trabalhos das Assembléias Gerais e reuniões da Academia;

c - redigir e assinar com o Presidente a correspondência social e preparar e ler o expediente das sessões;

d - assinar certidões, atestados e declarações solicitadas à Academia;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 53

e - propor a admissão e demissão dos funcionários;

f - divulgar as notícias sobre as atividades acadêmicas;

g - apresentar o relatório de atividades da Secretaria para instituir o da Diretoria, ao fim de cada exercício;

h - substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos com as mesmas obrigações, atribuições e jurisdição.

Art 12 - São atribuições do 2° Secretário:

a - lavrar, ler e subscrever as atas das reuniões;

b - organizar e manter atualizado o registro dos sócios e o histórico de cada cadeira da Academia e o "curriculum vitae" dos patronos e titulares;

c - auxiliar o 1° Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos com as mesmas obrigações, atribuições e jurisdição.

Art 13 - São atribuições do 1° Tesoureiro:

a - organizar os serviços da Tesouraria, promovendo a arrecadação da Receita e efetuando as despesas autorizadas;

b - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores patrimoniais da sociedade;

c - manter atualizada a escrituração contábil e autorizar as despesas até o valor de um salário mínimo regional;

d - depositar em banco idôneo o produto da arrecadação, movimentando, juntamente com o Presidente, as contas bancárias;

e - apresentar, mensalmente, os balancetes e ao fim de cada exercício, o Balanço da Academia e as contas bancárias reconciliadas.

Art 14 - São atribuições do 2° Tesoureiro auxiliar o 1° Tesoureiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos com as mesmas obrigações, atribuições e jurisdição.

Art 15 - São atribuições do Diretor Cultural:

a - organizar os serviços da Biblioteca, promovendo campanhas para sua expansão, por todos os meios ao seu alcance;

b - elaborar o calendário cultural da Academia, promovendo reuniões literárias e técnico-científicas, mediante conferências, palestras e demais manifestações culturais;

c - apresentar anualmente, à Presidência, para efeito de Relatório, o resumo de suas atividades, tais como relação de livros adquiridos, permutados, recebidos em doação e consultados, e resumo das atividades culturais.

Art 16 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes substitutos daqueles.

Art 17 - Ao Conselho Fiscal compete:

a - fiscalizar o movimento da Tesouraria, examinando e emitindo parecer sobre os balancetes mensais, o balanço anual e o relatório da Diretoria;

b - emitir parecer sobre a reforma dos Estatutos e deste Regimento.

Art 18 - O Conselho Fiscal será dirigido pelo Acadêmico mais idoso que escolherá um membro para Secretário, o qual lavrará as atas das reuniões, tendo sob quarda o livro próprio.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Art 19 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Academia, observado o disposto nos Estatutos e deste Regimento e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art 20 - Compete à Assembléia Geral:

a - eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

b - reformar os Estatutos e este Regimento

c - eleger os titulares das cadeiras, homologar o nome dos patronos apresentados pelos membros efetivos e votar as propostas de sócios para as demais categorias;

d - tomar decisões sobre assuntos de caráter relevante suscitados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos membros da Academia.

e - fixar a contribuição anual dos Acadêmicos;

f - discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço e a 'prestação' de contas.

Art 21 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação escrita de, pelo menos, 1/3 dos membros efetivos, e será presidida pelo Presidente, seus substitutos regimentais, e nas faltas destes, pelo membro mais idoso.

Art 22 - As convocações das Assembléias Gerais far-se-ão por edital publicado na imprensa ou comunicação postal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e nelas só poderão ser tratados os assuntos expressos na convocação.

§ Único - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação com metade e mais um dos membros efetivos, e em seguida, pelo menos, meia hora após, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Seção I
Do Preenchimento das vagas

Art 23 - O processo eleitoral, de acordo com o art 5, § 2º dos Estatutos, obedecerá à sistemática estabelecida neste Capítulo.

Art 24 - Apenas a renúncia ou a morte do titular determinará a vacância da cadeira.

§ 1º - Nestes casos, o Presidente, após 60 dias, publicará a Imprensa o edital de abertura da vaga, fixando igual prazo para recebimento da apresentação dos candidatos ao seu preenchimento.

§ 2º - O Candidato, além de reconhecido mérito, deverá preencher uma das seguintes condições:

a - ser autor de obra ou esse publicada ou inédita;

b - exercer ou ter exercido o magistério pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

c - exercer ou ter exercido a profissão de contabilidade, devidamente registrado no órgão fiscalizador local, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§ 3º - O candidato deverá ainda:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 55

a - ser pernambucano ou radicando no Estado de Pernambuco ou de algum modo ligado às atividades do Estado, pelo período mínimo de 15 (quinze) anos, devidamente comprovado.

b – ter o patrocínio expresso de 1 (um) Acadêmico, para sua candidatura, o qual só poderá patrocinar um nome para cada vaga.

§ 4º - A apresentação do candidato será efetuada através de carta dirigida ao presidente, acompanhada do seu "curriculum vitae", relação de obras ou teses publicadas ou inéditas e um exemplar de cada uma delas.

§ 5º - A diretoria poderá recusar a candidatura que considere inidônea ou que não preencha as condições estatutárias e regimentais, com recurso "ex-officio" para o plenário.

§ 6º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, o Presidente dará ciência dos nomes inscritos e designará uma Comissão de 3 membros para emitir, dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, seu parecer sobre o mérito das candidaturas.

§ 7º - Apresentação do parecer. Será ele discutido e votado na mesma sessão em que for lido, e, se aprovado, o Presidente convocará para dentro de 15 dias a Assembléia Geral, a fim de proceder à eleição.

§ 8º - Ocorrendo pedidos simultâneos de vista, esta será concedida por prazo comum até a sessão seguinte, quando a matéria será incluída na ordem do dia para decisão final.

Art 25 - A eleição será realizada mediante voto direto e secreto, permitido o voto por correspondência dos titulares impedidos de comparecimento mediante carta ao Presidente, recebida até a data da eleição e contendo os votos separados para cada escrutínio em sobrecartas especiais, fechadas e sem assinatura.

§ 1º - A carta referida neste artigo deverá ter data posterior à do encerramento da apresentação dos candidatos.

Art 26 - Será considerado eleito para vaga o candidato que, no 1º escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos existentes na Academia ao tempo da eleição.

§ 1º - Não se verificando essa maioria, no 1º escrutínio proceder-se-ão a novos escrutínios até o máximo de quatro, e se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta, abrir-se-á nova inscrição para o preenchimento da vaga.

§ 2º - Será computado como voto em branco a sobrecarta que não contiver cédula.

Art 27 - O Presidente dará ciência ao eleito do resultado da eleição, que terá o prazo de 6 meses para tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por mais 90 dias, a juízo da Academia, e a requerimento do interessado, findo o qual se configurará a renúncia à cadeira.

Art 28 - Não podendo o eleito, por motivo de caráter excepcional reconhecido pela Academia, comparecer pessoalmente para ser empossado, poderá fazê-lo por procuração outorgada a um Acadêmico que lerá o seu discurso de posse e assinará o termo respectivo.

Art 29 - Para eleição dos sócios, prevista no art 6º dos Estatutos, será exigido:

a - proposta escrita e justificada por 5 (cinco) Acadêmicos, no mínimo;

b - parecer emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias por uma comissão de 3 Acadêmicos designada pelo Presidente, mas não integrada por nenhum dos proponentes.

§ 1º - Apresentado o parecer, será o mesmo discutido e votado em Assembléia Geral para esse fim convocada, considerando-se eleito o proposto, se obtiver, no mínimo, o voto de 2/3 dos Acadêmicos presentes.

§ 2° - Realizada a eleição, o Presidente comunicará ao eleito a escolha do seu nome, cabendo ao novo sócio declarar, em resposta, a sua aceitação e enviar à Academia um exemplar de suas obras ou teses.

§ 3° - Em caso de recusa, nenhuma notícia será publicada sobre a apresentação da proposta, o parecer emitido e a discussão deste.

Art 30 - Os sócios previstos no art 6° dos Estatutos poderão assistir às sessões, usar da palavra para comunicação, não tendo, porém, direito a voto nas deliberações da Academia.

Seção II
Da Escolha dos Patronos

Art 31 - Os Patronos das cadeiras da Academia serão escolhidos pelo próprio titular da cadeira, entre contabilistas de notório saber, devendo a escolha ser submetida à homologação da Academia Plena.

§ 1° - As cadeiras n°s 31 a 40 terão como Patronos os sócios fundadores da Academia.

§ 2° - Os primeiros preenchimentos das cadeiras serão feitos na base de 5 (cinco) por exercício, a partir do ano subseqüente à fundação da Academia.

Seção III
Das eleições

Art 32 - Nos pleitos para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal é necessário:

a - ser membro efetivo da Academia;

b - estar quite com os cofres sociais;

c - participar de chapa registrada na Secretaria, com antecedência de 30 dias da data da eleição;

d - observância do artigo 24 deste Regimento no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO VI

Dos Acadêmicos

Art 33 - Os Acadêmicos eleitos, depois de empossados, serão inscritos no quadro da Academia e aceitarão, com as prerrogativas que a sua nova condição lhes confere, os deveres inerentes à dignidade dessa investidura.

§ 1° - No ato da posse, o Secretário lavrará em livro próprio o termo respectivo, que subscreverá juntamente com o Presidente, o novo Acadêmico e o Paraninfo.

§ 2° - Ao ser empossado, o novo Acadêmico, de pé diante da Mesa, lerá em voz alta a fórmula de compromisso assim concebida:

> "Prometo, na qualidade de membro titular da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, servir ao seu objetivo, obedecer às suas normas e honrar o seu lema, mantendo-me fiel ao exemplo dos que pugnaram pelo primado da inteligência, pela liberdade do espírito criador e pelo progresso da cultura contábil".

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 57 d

§ 3° - No discurso de recepção, o novo Acadêmico estudará a obra e a personalidade de seu antecessor, e sobre a do recipiendário versará a oração do Paraninfo.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Art 34 - O patrimônio da Academia será constituído por:

a - contribuição dos membros efetivos;
b - renda de próprios da Entidade;
c - rendimentos de capitais;
d - doações, legados, e auxílios;
e - subvenções e quaisquer outras rendas eventuais.

§ 1° - A Academia poderá pleitear e receber auxílios, doações, subvenções e legados para atingir os seus objetivos.

§ 2° - A contribuição dos Acadêmicos será anual e corresponderá ao valor fixado pela Assembléia Geral

Art 35 - Os membros da Academia não respondem, principal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sua administração.

Art 36 - A Academia comente poderá ser extinta por deliberação da totalidade de seus membros efetivos, tomada em Assembléia Geral, para este fim convocada.

§ Único - Em caso de extinção, o patrimônio da Academia reverterá em favor de Entidade congênere ou assemelhada, de existência legal no Estado de Pernambuco, a juízo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições gerais e transitórias

Art 37 - A Academia participará, obrigatoriamente, das Convenções de contabilistas do Estado de Pernambuco, quando conferirá os títulos de sócios de que trata o art 6° dos Estatutos e relatará a evolução de suas atividades culturais e no sentido de estreitar os vínculos da classe.

Art 38 - É vedado à Academia imiscuir-se em assunto de natureza político-partidária e emprestar solidariedade a quaisquer manifestações individuais desse tipo, ou de caráter religioso ou ideológico de seus membros

Art 39 - Os símbolos da Academia de que trata o art 19 dos Estatutos serão descritos em seu detalhe em Resolução da Assembléia Geral.

Art 40 - Os casos omissos nos Estatutos e neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, ad-referendium da Assembléia Geral, em função da relevância da matéria.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
58

Art 41 - Os Estatutos e este Regimento poderão ser parcial ou totalmente reformados, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art 42 - O preenchimento inicial das cadeiras da Academia será efetuado em número não superior a 10 (dez) no ano de sua fundação, nem superior a 5 (cinco) nos exercícios subsequentes até atingir o número total de cadeiras, não incluído nestes limites os preenchimentos das vagas decorrentes de morte ou renúncia.

Art 43 - Este Regimento depois de aprovado pela Assembléia Geral será assinado pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e entrará em vigor imediatamente.

Recife, 02 de dezembro de 1978.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

59

Data : 29/01/2019
Hora : 11:22

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
385	2019	29/01/2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND PARA FEIRA DE NEGÓCIOS DO XII ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE SETEMBRO DE 2019, EM PORTO DE GALINHAS/PE, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019.	R$50.000,00

Valor por Extenso
Cinquenta Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$392.115,00	R$41.791,78	R$50.000,00	R$300.323,22

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 30/01/2019 14:55:25

Assinado por JULIO CESAR DA SILVA (89031270644)
Data: 30/01/2019 15:47:49

Assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS (38454572600)
Data: 31/01/2019 09:06:00

IMPRIMIR VOLTAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 60

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13503295/0001-60
Razão Social: APECICON ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIENCIAS CONTABEIS
Nome Fantasia: APECICON
Endereço: R JOSE ADERVAL CHAVES 78 SALA 409 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51111-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011203453046579015

Informação obtida em 28/01/2019, às 15:25:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIENCIAS CONTABEIS
CNPJ: 13.503.295/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:17 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2019.
Código de controle da certidão: **A553.3B7C.D081.ECDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
62

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.503.295/0001-60
Certidão nº: 166869512/2019
Expedição: 28/01/2019, às 15:26:15
Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.503.295/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 63

OBJETO	Locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
JUSTIFICATIVA	Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades. O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta. Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.
VALOR ESTIMADO	O valor do contrato referente a locação do Estande é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos do CRCMG

Mário Rogério Marotta
Diretor Executivo do CRCMG

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	028/2019
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	002/2019 – Inexigibilidade
OBJETO	Locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
65

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição por se tratar de entidade única em condição de atender as necessidades atuais do CRCMG

RELATÓRIO:

Pretende o CRCMG contratar a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis - APRECICON, para a locação de 1 (um) estande no XII Encontro da Mulher Contabilista (XII ENMC) que ocorrerá nos dias 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE.

O Sr. Vinícius Tadeu Rezende Rosa, Gerente Administrativo do CRCMG, na justificativa de inexigibilidade de licitação, de 29/01/2019, diz o seguinte: "Dessa forma, diante dos elementos que caracterizam a inviabilidade de competição, conforme documentos anexados ao processo e dos apontamentos aludidos nesta justificativa que ratificam a exclusividade da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis na comercialização dos espaços nos referido evento, bem como da previsão de orçamento, no Plano de Trabalho de 2019, para cobertura das despesas, o CRCMG procederá à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº8.666/93."
Este é o relatório.

PARECER.

Não existe na Lei de Licitação a previsão explícita para se contratar sob o regime de inexigibilidade de licitação uma empresa do gênero pretendido. Por outro lado, a realização do evento não pode ser elidida simplesmente porque o texto legal, não exaustivo, deixou de contemplar a espécie.

A doutrina tem entendido ser viável a extensão hermenêutica da possibilidade aventada no art. 25 da Lei de no. 8.666/93 a outras situações, da mesma forma exclusiva, mas que não figuraram na lista mencionada pela norma legal.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, " Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

> " Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
66

exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Celso Antonio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai. "

Portanto, desde que o gestor da casa, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as condições de exclusividade que a lei impõe, não se poderá falar em ofensa à letra da lei.

Para nortear, como parâmetro, o entendimento do que venha a ser notória especialização o TCU decidiu que

" Acórdão 95/2007 - Plenário

Número Interno do Documento
AC-0095-05/07-P

Ementa - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. AUSÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA.
1. É regular a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovada a inviabilidade de competição.

2. A análise de superfaturamento deve considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor."

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação da economicidade, da moralidade, da finalidade, da exclusividade, da oportunidade e conveniência da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 29.01.2019

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 67

a) enviar e-mail para o endereço eletrônico formacao@cfa.org.br - confirmando adesão ao Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs, com base no cronograma indicado no item 4 deste edital;

b) estar o CRA em dia com as quotas-partes, balancetes, prestações de contas do PRODER - Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração, prestações de contas e relatórios de outros eventos realizados com recursos oriundos do CFA, com parcelamento de débito porventura existente e não ter pendências relacionadas à recomendação de relatórios de auditoria.

c) os documentos listados na alínea "a" deste item, após a devida apreciação, devem ter sido considerados regulares pelas áreas competentes do CFA e conter todas as peças exigidas pelos normativos legais correspondentes.

2.2 São impedidos de participar do sorteio de que trata o presente Edital:

2.2.1. os CRAs de Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, já contemplados com o Programa.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SORTEIO

3.1. Serão sorteados, para o exercício de 2019, 6 (seis) CRAs para compor a lista preliminar e 6 (seis) CRAs para compor a lista de espera;

3.2 No caso de desistência de CRA constante da lista preliminar, ocorrerá a substituição pelo CRA constante da lista de espera, obedecida a ordem de sorteio.

3.3. O sorteio das vagas será realizado pela Câmara de Formação Profissional do CFA.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CFA

4.1. Caberá ao CFA:

a. desenvolver campanha publicitária referente ao Programa de que trata este edital;

b. adotar ações no sentido de contratar entidade educacional que oferecerá o curso para os Administradores selecionados mediante sorteio aberto e público a ser realizado nas sedes dos CRAs, cujo edital será publicado pelo CFA no site www.cfa.org.br.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS CRAs

5.1. Caberá aos CRAs:

a. disponibilizar sala para 55 (cinquenta e cinco) pessoas - de preferência na sede do Regional ou em local diverso às expensas do Regional, se for o caso - devidamente equipada com projetor, computador, flip-chart, quadro branco e canetas para a realização das aulas presenciais.

b. promover ampla divulgação do programa em seus respectivos veículos de comunicação;

c. registrar a realização do sorteio dos Administradores por meio de filmagens e fotos.

6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Quadro 1 - Cronograma das atividades

Atividade	Data	Responsável	Local/requisito
a. Divulgação do Edital	30/01/2019	CFA	www.cfa.org.br
b. Início do período de inscrições dos CRAs*	30/01/2019	CFA	Envio de mensagem para formacao@cfa.org.br (CFA)
c. Encerramento do período de inscrições dos CRAs*	13/02/2019	CFA	Envio de mensagem para formacao@cfa.org.br (CFA)
d. Sorteio dos CRAs*	14/02/2019	CFA	Assembleia de Presidente/CFA
e. Publicação da lista de CRAs sorteados	15/02/2019	CFA	www.cfa.org.br

* CRAs indicados nas alíneas do item 1 deste termo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Câmara de Formação Profissional do CFA, das 09h às 12h horas e das 14h às 17h horas, por meio do endereço eletrônico formacao@cfa.org.br, ou pelos telefones (61) 3218-1846.

b. Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

Cláudia de Salles Stadtlober
Diretora de Formação Profissional

MAURO KREUZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2019 - UASG 925048

Nº Processo: 18816/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, passagens terrestres para conselheiros, membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Economia - Cofecon. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/01/2019 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Scs, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palacio do Comercio Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925048-05-2-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO HENRIQUE VIEIRA COSTA
Pregoeiro

Dias: 29, 30 e 31/1/2019

(SIDEC - 30/01/2019) 925048-12018-2018NE000041

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas ALT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.995.779/0001-01, J. E. F. CORREIA SEGURANÇA ELETRÔNICA inscrita no CNPJ nº 04.662.595/0001-00, OLIVEIRA E CARDOSO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.905.403/0001-05 e TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 04.744.995/0001-56, notificadas para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos autos do Processo Administrativo nº 1162/2018, em função da participação no certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 54/2017.

Houve vários ensaios de notificação às citadas empresas, mas não logramos êxito nas tentativas de envio das correspondências. A notificação se aplica em função de que as referidas empresas não mantiveram suas propostas de preços, quando da participação no citado pregão.

Em função das tentativas frustradas, ficou caracterizado que as empresas encontram-se em local incerto e não sabido.

Brasília, 30 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Chefe da CPL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO- PA: 005/2017. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 37.994.043/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço suporte técnico e manutenção aos sistemas SIALM.NET, SISPAD.NET, Compras&Contratos.NET e Gestão do Portal de Transparência. VALOR MENSAL: R$ 11.359,04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62211339039010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - CRCAM, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCAM, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I e condições estabelecidas no edital. LOCAL E DATA: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação, acontecerá no dia: 11/03/2019 às 10h00, na sala do Plenário do CRCAM, sito na Rua dos Japoneses, nº 27 - CEP: 69054-650 - Parque Dez-Manaus-AM. EDITAL: Os interessados poderão solicitar o Edital pelo email: Licitacao@crcam.org.br e/ou Portal de Transparência do site do CRCAM: www.crcam.org.br. Maiores informações pelo Fone: (92) 3236-8117.

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 028/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para Locação de estande, no Evento denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE. Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contratada: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis - ApeciCon. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que o(a) Profissional da Contabilidade WAGNER CESAR DA SILVA, Contador, registro nº CRCMG-067789/O, foi penalizado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo 27, alínea "g" do Decreto Lei nº 9295/46, por meio da Deliberação nº 1659/2018, de 21/11/2018, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22/11/2018.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que o(a) Profissional da Contabilidade GERALDO ESPEDITO PEREIRA, Téc. em Contabilidade, registro nº CRCMG-024838/O, foi penalizado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo 27, alínea "g" do Decreto Lei nº 9295/46, por meio da Deliberação nº 1893/2018, de 04/12/2018, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 06/12/2018.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

ROSA MARIA ABREU BARROS
Presidente do CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório n.º 06/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção para o CRCPR. Lotes Licitados: 02. Entrega das propostas: até 13/02/2019 às 08h45min.

Abertura das propostas: 13/02/2019 às 09h00min. Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, em Curitiba-PR. Informações Gerais: Cópia do edital será fornecida pelos sites www.crcpr.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, intima a comparecer à sede do CRCRJ, localizada na Rua Primeiro de Março nº 33, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ: Para conhecimento do Ofício DEPFISCA nº 2018/000287, a sra. EDNALVA SANTANA DA SILVA BASTOS RIBEIRO, Processo FIS 2018/000087. Fica, ainda, cientificada de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, para prestar seus esclarecimentos, por escrito, em 3(três) vias, com relação à denúncia formulada pela empresa OHANA CONSERTOS E REPAROS LTDA-ME. Esgotado o prazo, o presente processo será levado a julgamento na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1309/2010.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA ao profissional da contabilidade: EDSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Registro RJ-072719/O, Processo 2017/020820.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 68

Data : 31.01.2019
Hora : 13:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
460	31.01.2019	ORDINARIO		385	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2019	0

Favorecido

Nome : ACADEMIA PERNANBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON
CNPJ / CPF : 13.503.295/0001-60
Endereço : RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78 - SL 409
Bairro : BOA VIAGEM
CEP : 51111-030
Cidade : RECIFE
UF : PE
Banco : CEF
Agência : 0923
Conta : 3602-4

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND PARA FEIRA DE NEGÓCIOS DO XII ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE SETEMBRO DE 2019, EM PORTO DE GALINHAS/PE, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019.	1	R$50.000,00	R$50.000,00

Valor por Extenso

Cinquenta Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$392.115,00	R$41.791,78	R$50.000,00	R$300.323,22

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 05/02/2019 09:55:14

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 05/02/2019 16:19:39

Assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS (38454572600)
Data: 05/02/2019 16:44:29

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG – 69

PORTARIA CRCMG N.º 047, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON**, cujo objeto consiste na locação de 1 (um) estande, no Evento denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na Rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 55.590-000.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinicius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Júlio César da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a

empresa ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CIENTE.

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional do CRCMG

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG

Maria Aparecida L. M. Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos do CRCMG

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MINAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** sediado na Rua Cláudio Manoel 639 - Funcionários, 30140-100, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.188.574/0001-38, representada neste ato pelo seu Presidente Contadora **Rosa Maria Abreu Barros**, CPF nº 384.545.726-00, doravante denominado "**CONTRATANTE"**; e **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON**, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua José Aderval Chaves, nº 78 sala 409, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, representado neste ato por seu Presidente, Contador **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**, CPF nº 005.175.774-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, conjuntamente denominado **'PARTES'**, resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na Rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 55.590-000.

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: **"OURO INSTITUCIONAL",** localizado no número 18 no mapa da feira de negócios e oportunidades, cuja relação de créditos encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 18m², com mobiliário e montagem básica; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Logomarca nos folders eletrônicos e impressos; Logomarca nos certificados e crachás; Inserção de material nas pastas do evento; Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal; Logomarca na programação oficial do evento; Logomarca no vídeo institucional do evento; Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções; Logomarca nos totens e placas de sinalização interna; Citações públicas durante o evento; Disponibilização do mailing dos participantes do evento; 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento; Credenciais de estacionamento (definir quantidades); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios; Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.

2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.

2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a vencer em 30 de abril de 2019, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Apecicon, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal – Agência 0923, Conta Corrente 3602-4, Operação 003.

3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA,** em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE,** obriga-se a realizar o **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE 73

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Recife/PE para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 21 de fevereiro de 2019.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON
Contador **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora **Rosa Maria Abreu Barros**
Presidente

Testemunha 1:
Nome: Andreza Maia Bitarães
R.G: 10.249.095

Testemunha 2:
Nome:
R.G: MG-11.353.396

Izaias Ângelo Gomes
Mat.: 0453 - CRCMG

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0084 / 003 / 00400197-0
Conta destino:	0923 / 003 / 00003602-4

Nome destinatário:	APECICON - ACADEMIA D C CONTAV
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 50.000,00

Data de débito:	29/04/2019
Data/hora da operação:	29/04/2019 12:27:02

Código da operação:	000000
Chave de segurança:	0LMSJCHRFA8R56MA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104